Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem: 039/2024 Processo Legislativo nº. 0407/2024

Anteprojeto de Lei nº 49/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 15/05/2024

Apresentado em: _____/_____/_____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**_____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**_____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**_____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**_____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA_____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL / /

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
01

Ofício nº 039/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 15 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0407/2024 Hora: 16:20
Data de Protocolo: 15/05/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 039-2024

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 039/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 039/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, FABIO DE OLIVEIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2FF8-224F-E343-D751 e informe o código 2FF8-224F-E343-D751

CÂMARA MUNICIPAL

MENSAGEM N° 039/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a criação de elemento que possibilite a aquisição de diesel com recursos a serem repassados pelo Fundo de Calamidades Públicas (FECAP) – R$ 250.000,00 e SEAB – R$ 200.000,00.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, FABIO DE OLIVEIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2FF8-224F-E343-D751 e informe o código 2FF8-224F-E343-D751

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.123.		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
872- 3.3.90.30.00.00	1986	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00	1987	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 450.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.2.9.99.01.18.00000000	Fonte: 1986	R$ 250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.19.00000000	Fonte: 1987	R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente R$ 450.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, FABIO DE OLIVEIRA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2FF8-224F-E343-D751 e informe o código 2FF8-224F-E343-D751

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FF8-224F-E343-D751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 15/05/2024 15:12:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIO DE OLIVEIRA (CPF 044.XXX.XXX-00) em 15/05/2024 15:13:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/05/2024 15:19:13 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2FF8-224F-E343-D751

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.123.		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
872- 3.3.90.30.00.00	1986	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00	1987	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 450.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.2.9.99.01.18.00000000	Fonte: 1986	R$ 250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.19.00000000	Fonte: 1987	R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente R$ 450.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 03 de junho de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.564, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.123. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
872- 3.3.90.30.00.00 1986 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00 1987 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 450.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita 1.7.2.9.99.01.18.00000000 Fonte: 1986 R$ 250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.19.00000000 Fonte: 1987 R$ 200.000,00
Total de recursos utilizados na presente R$ 450.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DB5B9F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2024. Edição 3038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/